



LEI Nº 467/2022.

De 21 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a revisão geral anual do
vencimento do funcionalismo municipal
e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, Estado de Sergipe, no uso de
suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1.º Os valores de vencimentos mínimo a ser pago a título de Salário
Base ao funcionalismo efetivo, comissionados e contratados pela administração
pública a partir de 1º de janeiro de 2023, será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois
reais), em conformidade ao fixado **pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.143, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2022**, que dispõe sobre o valor do Salário Mínimo Nacional Vigente.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no caput, o valor diário
do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta
centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2.º O disposto neste artigo não se aplica aos profissionais do
Magistério Público Municipal, que possuem Plano de Carreira próprio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei
Complementar devem correr das dotações próprias consignadas no Orçamento
do Município para o Poder Executivo.

Art. 4.º Fica o poder executivo autorizado a abertura de crédito
adicional no percentual de 7.14 % para correção do aumento do salário mínimo
do exercício de 2023.

Art. 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 6.º Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poço Redondo/SE, 21 de dezembro de 2022.

ALINE DOS
SANTOS
VASCONCELOS:0
6812722529

Assinado de forma digital
por ALINE DOS SANTOS
VASCONCELOS:06812722
529
Dados: 2022.12.21
11:04:01 -03'00'

ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS
PREFEITA MUNICIPAL